



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
S. P.

45/63-

J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 31 de outubro de 1.963

Senhor Presidente:-

Tenho o prazer de vir à presença de Vossa Senhoria, por intermédio deste, passar-lhe às mãos, aqui anexo, o Projeto de Lei sob nº17/63, desta data, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de valor de Cr\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas com o 13º Mês de salário, referente ao presente exercício dos funcionários, diaristas, mensalistas e inativos desta Prefeitura.

Valho-me da oportunidade, para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

-Cássio de Freitas Levy-

-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 18 de novembro de 1963

1.º Secretário

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 18 de novembro de 1963

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 18 de novembro de 1963

Sessão de 18 de novembro de 1963

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 18 de novembro de 1963

Sessão de 18 de novembro de 1963

1.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de lei nº17/63-P.M., de 31/10/63, que dispõe sobre abertura de um crédito especial do valor de Cr\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas com o 13º de salário, referente ao presente exercício, dos funcionários, diaristas, mensalistas e inativos desta Prefeitura.

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº =

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial de Cr\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) para atender as despesas com o 13º mês de salário, referente ao presente exercício, dos Funcionários, Diaristas e Mensalistas desta Prefeitura, inclusive os Inativos.

Artigo 2º- O crédito aberto pela presente lei será coberto com excesso de arrecadação que porventura se verifiquem, saldo de verbas não aplicadas, e se necessário, com operação de Crédito.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três -1.963-.

Cássio de Freitas Levy
-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

Parecer da Comissão de Justiça e Redação
Esaminando o projeto acima, ^{12 dias}

Somos de parecer favorável pela sua aprovação
Comissão de Justiça e Redação

Prof. Luiz Carlos
Prof. Luiz Carlos

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos:

Somos de parecer favorável, pela sua aprovação

Salas das sessões, 18 de novembro de 1963

Prof. Luiz Carlos
Prof. Luiz Carlos
Amil Rueda